



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.433/21
DE 28 DE JUNHO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.405/21 de 13/04/21 que regulamentou o retorno das aulas e demais atividades nas unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, cursos técnicos e ensino superior, no âmbito do Município de Bastos;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando todas as normas e medidas visando o combate ao Covid-19, obedecendo-se ao disposto no Plano São Paulo – Fase de Transição;

CONSIDERANDO o Aumento significativo dos casos positivos da COVID-19 neste município e a Taxa de ocupação dos leitos clínicos ou de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo nas unidades gerenciadas pela Divisão Regional de Saúde de Marília, em níveis que colocam em risco o atendimento e tratamento adequado a infectados, exigiu que a Municipalidade efetuasse em caráter emergencial a instalação de uma Central de Atendimento para casos específicos da COVID-19;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA CENTRAL DA COVID-19 NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO RECINTO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES KISUKE WATANABE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

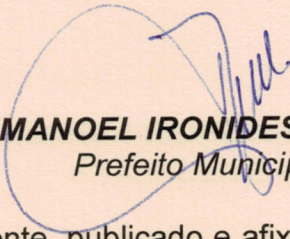
Art. 1º - A fim de atender a necessidade de extremo interesse público fica determinado a instalação, em caráter emergencial, da Central de Covid-19 do Município de Bastos nas dependências do prédio administrativo situado no Recinto Permanente de Exposições Kisuke Watanabe, local onde atualmente funciona o Projeto Guri da Organização Social de Cultura Sustentados, mantida mediante Convênio entre a Prefeitura Municipal de Bastos e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cujas atividades estão suspensas em razão da pandemia pelo Coronavírus.

Art. 2º - Todos os equipamentos e materiais que integram o projeto Guri deverão ser retirados e disponibilizados em prédio da Municipalidade, com todos os cuidados necessários, cabendo à Secretaria Municipal de Educação zelar e se responsabilizar pela sua guarda.

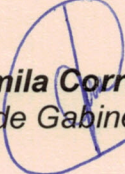
Art. 3º - Deverá ainda a Secretaria Municipal de Educação manter constante contato com a Diretoria Regional do Projeto Guri para que, quando do reinício das atividades, caso a Central de Atendimento da COVID-19 naquele local ainda estiver em atividade, realocar o Projeto Guri em outro espaço público e efetuar o traslado de todos os equipamentos e materiais retirados para o perfeito reinício das aulas, sem que haja quaisquer tipos de empecilhos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 28 de junho de 2.021


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito